

12.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 2 (duas) horas após o início da prova.

12.14 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

12.14.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

12.14.2 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

12.16 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

12.17 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.18 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade. O candidato portador de autorização para o porte de armas deverá realizar a prova em sala extra.

12.18.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

12.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

12.20 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

12.21 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

12.22 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (CEPS) - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900", enviando e-mail para atendimentoceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.23 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 1º de março de 2021, com direito, no período de exercício do Programa, a:

- a) bolsa de estudo;
- b) alimentação;
- c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pelas COREME.

12.23.1 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

12.23.2 Previamente ao início das atividades da residência médica, todos os candidatos matriculados serão convocados a realização de Exames Admissionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Complexo Hospitalar Universitário - CH/UFPA/EBSERH, sob a responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas/Unidade de Segurança e Saúde do Trabalho - DivGP/USST;

12.23.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.24 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.25 Todas as atividades/datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.26 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Comissões de Residência Médica (COREME) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

JOSÉ ROBERTO BENTES CAPELONI
Coordenação da COREME/HUBFS

JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO
Coordenação da COREME/HUJBB
ANEXO I

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ATIVIDADE	Nº MÁXIMO DE DOCUMENTOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projeto de pesquisa,e/ou projeto de extensão, e/ou de iniciação científica, e/ou PET (Programa de Educação Tutorial), com carga horária mínima de 180 horas (por certificado), comprovada por documento expedido pela instituição e assinado pelo dirigente ou coordenador acadêmico da instituição. Bolsista 6 pontos. Voluntário 5 pontos.*	3	6,0	18,0
Monitoria em disciplina da grade curricular da área médica, com carga horária mínima de 180 horas, comprovada por certificado ou * declaração expedida pela instituição ou pelo professor responsável pela disciplina. Bolsista 6 pontos. Voluntário 5 pontos.	1	6,0	6,0
Curso presencial com carga horária de, no mínimo 30 horas	6	1,0	6,0
Artigo científico na íntegra publicado em revista da área de saúde de qualquer Qualis**	3	10,0	30,0

Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster)	2	10,0	20,0
Participação em evento científico como ouvinte/organizador	10	1,0	10,0
Língua estrangeira - curso com carga horária de, no mínimo, 100 horas	1	2,0	2,0
Língua estrangeira - curso com carga horária superior a 150 horas ***	2	4,0	8,0
TOTAL			100,0

* Não serão aceitas certificações de caráter departamental ou emitidas apenas por professores, sem o visto institucional.

** Não serão aceitos resumos, anais ou similares de congresso publicado em revista.

*** O candidato pontuará somente uma vez em uma mesma língua estrangeira. Verifique item 7.2.8

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFPA referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Médica, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Belém-PA, / / _____

Assinatura do(a) candidato(a)
(obrigatória)

EDITAL Nº 1 - COREMU/UFPA, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2020 - PSRMPS 2021

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2021 (PSRMPS-2021) para provimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (PRMPS) desenvolvidos em hospitais localizados na Capital, na Região Metropolitana e no nordeste do Estado do Pará, em conformidade com as exigências do Regulamento da Lei nº 11.129/2005, artigo 13, Portaria/MEC nº 1.077/2009, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015 e demais resoluções correlatas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os termos deste edital foram aprovados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFPA, em reunião ordinária realizada em 9 de outubro de 2020.

1.2 O Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2021 (PSRMPS-2021) será executado pelo Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA) e por avaliadores, sob a supervisão da COREMU.

1.3 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (PRMPS) caracteriza-se por ensino em serviço, constituindo-se em Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização, com carga horária de 60 horas semanais, desenvolvidas em regime de dedicação exclusiva, com duração de 2 anos, totalizando 5.760 horas. As atividades práticas desenvolvidas nos Programas poderão envolver cenários diversificados e plantões de final de semana.

1.4 Os programas de residência, objetos deste Edital, são aprovados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

1.5 Poderão inscrever-se neste processo seletivo, em uma das especialidades previstas no item 2 deste Edital, candidatos graduados ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula.

1.6 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (segundo resolução de nº 1 de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.7 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído (segundo resolução nº 1 de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.8 Os candidatos classificados neste processo seletivo farão jus ao recebimento de bolsa de estudo.

1.8.1 A bolsa, no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), regulamentada pelo MEC, será disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada do residente, e estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.

1.9 O processo de seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Prova Objetiva - exame de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Avaliação do Currículo - mediante análise de documentos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.9.1 Será considerado eliminado do concurso o candidato que não obtiver na Prova Objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.9.2 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar em, pelo menos, uma das etapas do concurso, ou não comparecer nos horários estabelecidos para cada etapa estipulados neste Edital.

1.10 As provas do PSRMPS 2021 serão realizadas em Belém-PA.

1.11 Nos dias de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade com foto, impresso, conforme o disposto no subitem 12.7 deste edital.

1.12 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde desenvolvidos: no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), localizada na cidade de Belém/PA; no Hospital Santo Antônio Maria Zaccarias (HSAMZ), localizado na cidade de Bragança/PA. E nos Programas em Área Profissional da Saúde desenvolvidos na Rede de Atenção à Saúde em Belém/PA e no Hospital Veterinário Universitário do Campus Universitário de Castanhal/PA.

1.13 Os profissionais da área de saúde que forem admitidos como residentes obedecerão aos regulamentos da COREMU e da CNRMS.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes a realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.15 Os conteúdos relativos às provas do PSRMPS 2021 constam do Anexo III deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.16 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

1.17 Medidas de proteção contra o Coronavírus elaboradas pelo Ceps/UFPA:

I. Atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde quanto aos procedimentos de prevenção em razão da pandemia pela qual passa o país e o mundo, estabelecemos as seguintes normas para realização do Processo Seletivo:

a) Ao chegar ao local de prova, o candidato inicialmente passará por verificação da temperatura corporal. Caso apresente temperatura corporal acima de 37,1°C, será encaminhado a uma sala de acolhimento especial, permanecendo neste recinto até o final da prova. Na sequência, o candidato passará por processo individual de assepsia dos calçados em tapete específico e higienização das mãos com álcool em gel ou em solução (ambos a 70%). Somente após estes procedimentos, o candidato poderá se dirigir à sala de acolhimento portando o documento de identificação que informou no ato da sua inscrição no concurso.

b) Os candidatos deverão apresentar-se obrigatoriamente utilizando máscara que deve ser corretamente utilizada durante todo o tempo de sua permanência no âmbito das unidades da UFPA.

c) O fiscal poderá solicitar ao candidato que retire a máscara, por um curto período temporal, apenas para visualização e/ou verificação de identificação e, somente nesse caso, o candidato estará autorizado a retirar o objeto de prevenção ao novo Coronavírus.

d) Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada e/ou a permanência de candidatos que não estejam fazendo o uso correto de máscara no âmbito das unidades da UFPA.

e) A sala de prova estará higienizada para realização do certame e essa higienização será feita por pessoas devidamente equipadas e treinadas.

f) A desobediência aos critérios e aos procedimentos inerentes a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus constantes neste Edital implicará na eliminação do candidato.

2 DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

a) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração: Oncologia HUIBB/Belém

Programa (Especialidade)	Vagas
Biomedicina	2
Enfermagem	3
Farmácia	2
Fisioterapia	4
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração: Saúde do Idoso - HUIBB/Belém

Programa (Especialidade)	Vagas
Enfermagem	2
Farmácia	2
Fisioterapia	3
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	3
Terapia Ocupacional	2

c) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico HUIBB/Belém

Programa (Especialidade)	Vagas
Enfermagem	2
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	2
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Odontologia	2
Psicologia	2

d) Programa de Residência Integrada Multiprofissional Saúde da Mulher e da Criança HSAMZ/Bragança

Programa (Especialidade)	Vagas
Biomedicina	2
Enfermagem	4
Farmácia	2
Fisioterapia	2
Psicologia	2
Serviço Social	2

e) Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem Obstétrica - Hospitais /SESPA/UBS/ SESMA/Belém

Programa (Especialidade)	Vagas
Enfermagem	12

f) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais/ Hospital Universitário no Município de Castanhal

Programa (Especialidade)	Vagas
Medicina Veterinária	3

g) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres/ Hospital Universitário no Município de Castanhal

Programa (Especialidade)	Vagas
Medicina Veterinária	3

h) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Reprodução de Ruminantes e Equídeos/ Hospital Universitário no Município de Castanhal

Programa (Especialidade)	Vagas
Medicina Veterinária	3

i) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção a Clínica Integrada CS/HUIBB/UBS/Belém

Programa (Especialidade)	Vagas
Biomedicina	2
Enfermagem	2
Odontologia	4
Serviço Social	2

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Para realizar a prova, o candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar em campo apropriado, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência.

3.2 O candidato PcD que não cumprir o que dispõem o subitem 3.1 deste Edital estará sujeito a não receber atendimento especial no dia da prova.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PSRRMPS 2021

4.1 A inscrição no PSRRMPS 2021 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2 As solicitações de inscrição no PSRRMPS 2021 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das 14h do dia 05 de novembro de 2020 às 17h do dia 06 de dezembro de 2020, observado o horário de Belém/PA.

4.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia 08 de dezembro de 2020. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

4.3.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula de todos os requisitos exigidos.

4.3.3 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.3.4 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.3.5 No caso de candidato inscrito em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

4.3.6 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anulados, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

4.3.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

5 DAS ISENÇÕES

5.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir das 14h do dia 05 de novembro de 2020 às 17h do dia 15 de novembro de 2020, observado o horário de Belém/PA.

5.1.1 O boleto bancário deverá ser impresso para comprovar a solicitação de inscrição.

5.1.2 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

5.1.3 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

5.2 A consulta aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 16 de novembro de 2020, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.3 O candidato que não obtiver a isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08 de dezembro de 2020.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

6.2 O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 02 de janeiro de 2021 no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

6.3 O cartão de inscrição poderá ser impresso de forma legível pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

7 ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 10 de janeiro de 2021, com início às 14 horas e término às 18 horas (horário de Belém-PA), devendo o candidato apresentar-se ao local de realização durante a hora que antecede seu início (13h às 14h), sendo vedada sua entrada após às 14 horas.

7.1.2 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridos 2 (duas) horas do início da prova.

7.1.3 A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 7 (sete).

7.1.3.1 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, onde cada questão vale 2 (dois) pontos, e terá a seguinte composição:

Especialidade	Nº de Questões	Ponto / Questão	Total
SUS	15	2	30
Área específica	35	2	70
Total	50	--	100

7.1.4 Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

7.1.5 O candidato deverá assinalar (preencher completamente a "bolha" que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão-Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o Cartão-Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

7.1.7 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

7.1.8 O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (14:00h às 18:00h).

7.1.9 No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

7.1.10 O cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

7.1.11 O fiscal de sala iniciará as orientações a respeito da prova e distribuição dos materiais 10 (dez) minutos que antecedem o início da Prova Objetiva. O fiscal de sala entregará os seguintes materiais:

a) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova.

b) Boletim de Questões.

7.1.12 Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.



7.1.13 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

7.1.14 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

7.1.15 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito de correção.

7.1.16 Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CEPS devidamente treinado.

7.1.17 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 24 horas após a realização da prova no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.2 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

7.2.1 Serão convocados para a etapa de Avaliação do Currículo somente os candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade), obedecidos a ordem decrescente de pontuação e os empates na última posição.

7.2.2 Os candidatos classificados serão convocados para a fase de Avaliação de Currículos por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de 26 de janeiro de 2021.

7.2.3 Serão considerados para pontuação nesta fase somente os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.2.4 A Avaliação de Currículo valerá, no máximo, 100,00 (cem) pontos, e terá Peso 3 (três).

7.2.5 Os documentos referentes à Avaliação do Currículo deverão ser entregues na secretaria de Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário João Barros Barreto (HUJBB), localizado na Rua dos Mundurucus, 4487, Guamá, CEP: 66073-000, Belém-PA, nos horários de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, nas datas prováveis de 28 e 29 de janeiro de 2021.

7.2.6 Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), Currículo Lattes atualizado e comprovado, com cópias reprográficas, numeradas, encadernadas da documentação comprobatória. Estes documentos deverão estar ordenados de acordo com a citação e com indicativo em qual item devem ser pontuados. Os documentos originais devem ser levados para confirmação no ato da entrega do currículo.

7.2.7 Ao candidato que não entregar o currículo na data estabelecida no edital que trata o item 7.2.2 estará automaticamente eliminado do concurso. <http://www.ceps.ufpa.br/>

7.2.8 Os documentos apresentados nesta etapa serão pontuados somente uma vez.

7.2.9 Serão considerados como documentos comprobatórios somente documentos impressos com devida identificação da instituição, e nome do evento, se for o caso.

7.2.10 Para todos os itens do Anexo I, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 20 horas semanais, 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

7.2.11 No item do Anexo I, caso histórico acadêmico não apresente índice que expresse o rendimento geral do estudante, o candidato pontuará da seguinte maneira: 18 pontos - Conceito E (Conceito E (9,0) em metade ou mais das disciplinas (30 pontos); 12 pontos - Conceito B (7,0 a 8,9) em metade ou mais das disciplinas (20 pontos); 06 pontos - Conceito R (5,0 a 6,9) em metade ou mais das disciplinas.

7.2.12 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro

7.2.13 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

7.2.14 Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação do Currículo na data provável de 03 de fevereiro de 2021.

7.2.15 Os Currículos Lattes comprovados dos candidatos não matriculados estarão disponíveis aos interessados, na sede da COREMU, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, serem destruídos. Para retirada do Currículo Lattes e demais documentos dos candidatos, será exigida a apresentação do documento de identidade.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação:

- edital do concurso no Diário Oficial da União;
- do gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- do resultado preliminar das Provas Objetivas;
- do resultado da Avaliação de Currículos;
- do resultado final do Processo Seletivo Público.

8.2 Os recursos referentes às alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.3 Os recursos referentes à alínea "a" deverão ser dirigidos ao CEPS/UFPA ao seguinte endereço: Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Prédio da Reitoria, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA e protocolados no horário de 09h às 12h, no Protocolo Geral da UFPA, localizado do referido prédio da Reitoria.

8.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8.5 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6 O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

8.8 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de 09 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.9 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá a fórmula $PF = [(PO \times 7) + (AC \times 3)]/10$, onde:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- maior pontuação na Prova Objetiva;
- maior pontuação na Área Específica da Prova Objetiva.
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas, para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que compõem este edital, deverão efetuar suas matrículas

no período de 18 a 19 de fevereiro de 2021, a ser realizada no Centro de Estudos do Hospital Universitário João Barros Barreto (HUJBB), devendo apresentar os documentos originais para comprovação e 2 (duas) fotos 3x4 e 3 (três) cópia simples dos seguintes documentos:

I - Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Educação Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, Certificado de Conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado.

II - Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV - Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe;

V - Comprovante de inscrição no PIS;

VI - Documento contendo o número de conta corrente (conta salário) dos bancos conveniados;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Carteira de vacinação atualizada.

11.2 O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 11.1 implicará a perda da vaga.

11.3 A não apresentação da documentação exigida implicará a perda da vaga.

11.4 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

11.5 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados, dentro dos prazos estipulados pelo MEC para as seleções de residências em saúde.

11.6 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

11.7 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

11.8 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.9 Previamente ao início das atividades da residência, os candidatos matriculados nos Programas de Residência do Complexo Hospitalar da UFPA serão convocados a realização de Exames Adicionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Complexo Hospitalar Universitário - CH/UFPA/EBSERH, sob a responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas/Unidade de Segurança e Saúde do Trabalhador - DivGP/USST;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) - Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-7622, nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h, as terças e quintas-feiras ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.4 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (CEPS) - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900", enviado por e-mail para ceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.5 O acesso ao local de prova dar-se-á na hora que antecede o início da prova. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade com foto impresso, para ter acesso ao local de prova.

12.6 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

12.11 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva (SALA DE AULA destinada a realização da prova) após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem

7.1.1 deste edital. O mesmo se aplica à fase seguinte do concurso.

12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 2 (duas) horas após o início da prova.

12.15 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

12.15.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no



subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento

definitivo do candidato do local de realização da prova.

12.15.2 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

12.17 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

12.18 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.19 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade. O candidato portador de autorização para o porte de armas, deverá realizar a prova em sala extra.

12.19.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

12.20 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

12.21 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

12.22 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

12.23 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 1º de março de 2021, com direito, no período de exercício do Programa, a:

a) bolsa de estudo;

b) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREMU.

12.23.1 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

12.23.2 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.24 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.25 Os candidatos não selecionados deverão retirar a documentação apresentada (subitem 7.2.6) até o último dia útil do mês de abril de 2021, após essa data sua documentação será inutilizada.

12.26 Todas as datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.27 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO
Coordenadora-Geral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ HOSPITAL DE CLÍNICAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2020

Processo 23759.008897/2020-12 - Acordo de Cooperação nº 013/2020, formalizado entre a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, denominada HOSPITAL ERASTO GAERTNER, CNPJ/MF sob nº 76.591.049/0001-28 e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, CNPJ 15.126.437/0024-30, visando o incremento de conhecimentos e habilidades, e como resultado, nas atitudes no âmbito de sua formação e o atendimento aos dispostos na Resolução nº 02 de 2006 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em relação aos requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica, bem como as novas resoluções de 2019 da CNRM relativas às atuais Matrizes de Competências dos Programas de Residência Médica e por fim, a Resolução CNRM nº 27, de 18 de abril de 2019 que disciplina a oferta de estágio optativo no âmbito dos programas de residência médica. O presente Acordo de Cooperação, justifica-se, portanto, pois enriquecerá o conhecimento dos profissionais especialistas, o que refletirá, em última análise, na melhoria do atendimento e na qualidade da assistência à saúde de nossa população, bem como no atendimento a legislação vigente no tocante aos estágios. Data de assinatura: 30/10/2020. Vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO Aditivo ao Termo de Contrato nº. 38/2020

Processo: 23075.028480/2020-57. Participantes: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA; FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE; Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: prorrogação de vigência por 60 dias para a contratação de serviços hospitalares pela Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - gestora do Hospital do Trabalhador e Hospital de Reabilitação integrantes do Complexo Hospitalar do Trabalhador ao Sistema Único de Saúde - SUS Curitiba, em razão da declaração de Emergência em Saúde Pública decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID 19 no Município de Curitiba (Decreto Municipal nº 421/2020) e da execução do Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública, com vistas a garantir o atendimento exclusivo em leitos de UTI Tipo II adulto e em leitos clínicos/enfermaria adulto aos usuários do SUS com quadro clínico suspeito ou confirmado de infecção por Coronavírus. Data de Assinatura: 04/09/2020. Assinam: Carlos Alberto Gebrin Preto - Secretário de Estado da Saúde - SESA, Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da Saúde - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Enio Fabrício Ostrowski Ponczek - Diretor de Administração e Finanças; João da Silva Dias - Diretor Superintendente - FUNPAR, Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 - UASG 153080

Nº Processo: 23076052520201776.

PREGÃO SISP Nº 17/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.CNPJ Contratado: 07147056000112. Contratado : SANEAP SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELL.Objeto: Prestação de serviço de limpeza através de sucção de detritos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto Hospital das Clínicas da UFPE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizada. Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021. Valor Total: R\$91.812,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800127. Data de Assinatura: 20/08/2020.

(SICON - 03/11/2020) 153409-15233-2020NE800008

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 58/2017-UFPE, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ: 76.659.820/0001-51. / OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 meses e reajustar o valor do Contrato ora aditado, conforme itens a) e b), do seu objeto. / VALOR: R\$ 15.145,08. / VIGÊNCIA: De 08.05.2020 até 12.05.2021. / SIGNATÁRIOS: UFPE: Prof. Alfredo Macedo Gomes - Reitor; APC: Sr. Délcio Afonso Balestrin - Presidente. / Processo: 23076.008283/2020-11.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 23/2019. Nº Processo: 23007.00030724/2019-67. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB. CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX. CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: Prorrogação da vigência. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8958/94, Lei nº 12.349/2010, Decreto nº. 7.423/2010 e demais legislações correlatas. Vigência: 27/09/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 29/10/2020.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, Seção 3, de 03/11/2020, Nº 209, Pág. 70. Referente ao Nº Processo: 23007.00029504/2019 - 27. Acordo de Cooperação nº 8309.11.0820 - Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, CNPJ 07.777.800/0001-62, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, CNPJ: 24.365.710/0001-83.

ONDE SE LÊ: Nº Processo: 23007.00029504/2019.

LEIA-SE: Nº Processo: 23007.00029504/2019-27.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020. PROCESSO Nº 23077.070103/2020-09; GUANABARA AUTO DIESEL LTDA.. CNPJ: 08.453.698/0001-02. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: O desenvolvimento do projeto de pesquisa da UFRN intitulado "Inovação no controle do fluxo de materiais em uma empresa de varejo de peças de veículos pesados". Valor: R\$ 23.285,66 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/10/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.958/94, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela GUANABARA: Janaina Lopes Gomes (Representante Legal), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 8214.11.1020; PROCESSO Nº 23077.061363/2020-85; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. VERITAS FLORESTAS COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA. CNPJ: 35.576.128/0001-82. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING. CNPJ: 14.666.963/0001-33. OBJETO: estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a UFRN, a VERITAS e o PROJETO MOTIVAR, visando desenvolver, em conjunto, ações de mútuo interesse. Vigência: 01 (um) ano e 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 03/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela VERITAS: Eduardo de Magalhães Pinto Gomes (Sócio Administrador) e pelo PROJETO MOTIVAR: Aline Danieley Gomes de Melo (Diretora).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2019. Comercial Praias Belas Ltda - UFRN. CNPJ: 24.365.710/0001-83. OBJETO: Prorrogar o término da vigência para 17/01/2023, alocar recursos financeiros adicionais para continuar a execução do Projeto e alterar os resultados acadêmicos e metas, conforme Plano de Trabalho. Valor R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 21/10/2020. Processo nº 23077.080060/2020-61. Fundamento Legal: Art. 207 da Constituição Federal, Lei Art. 116 da 8.666/93, Lei 10.973/2004. ASSINAM pelo Favorito: Vinícius II Gama Pacheco, pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de Outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 32 (trinta e dois) diplomas no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [UFRN.G.1 - 136507, 136508, 136509, 136510, 136511, 136512, 136513, 136514, 136515, 136516, 136517, 136518, 136519, 136520, 136521, 136522, 136523, 136524, 136525, 136526, 136527, 136528, 136529, 136530, 136531, 136532, 136533, 136534, 136535, 136537, 136538, 136539, 136540, 136541, 136542, 136543]

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/diploma/consulta_publica.jsf?aba=p-graduacao

JOAO VICENTE REGO COSTA
Chefe da Divisão de Registro e Expedição de Documentos

